



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1479

Dispõe sobre a criação e instalação de
Escola Municipal

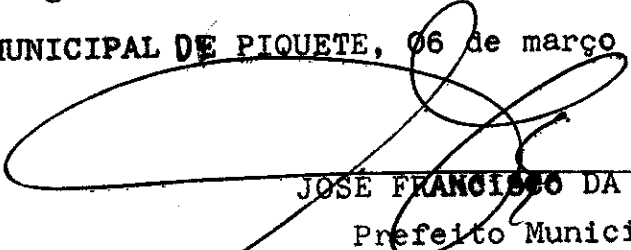
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma nova Unidade de **Ensino Municipal**, para atendimento a alunos em idade pré-escolar, a instalar-se no prédio próprio sito à Margem da Rodovia BR-459, em frente ao Conjunto Habitacional " Prof. José Carlos Ribeiro da Silva".

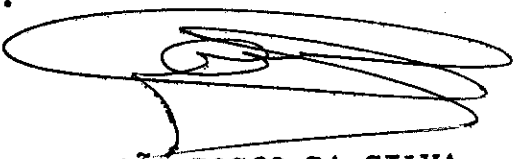
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 06 de março de 1995.


JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos seis de março de mil novecentos e noventa e cinco.


JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 04/95

LEI ORDINÁRIA nº 1479, de 06 de março de 1995

Dispõe sobre a criação e instalação de Escola /
Municipal.

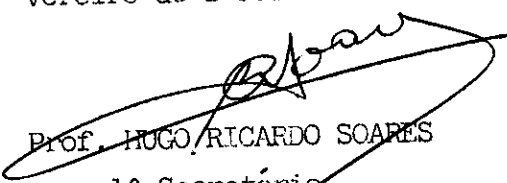
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica criada uma nova Unidade de Ensino Municipal, para atendimento a alunos em idade pré-escolar, a instalar-se no prédio próprio sito à Margem da Rodovia BR-459, em frente ao Conjunto Habitacional "Prof. José Carlos Ribeiro da Silva".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 17 de fevereiro de 1995.


Prof. HUGO RICARDO SOARES
1º Secretário


Dr. LEOPOLDO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).


CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de secretaria